



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

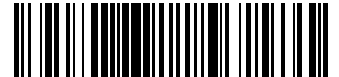
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400827020

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

ARAUJOS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 SETEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

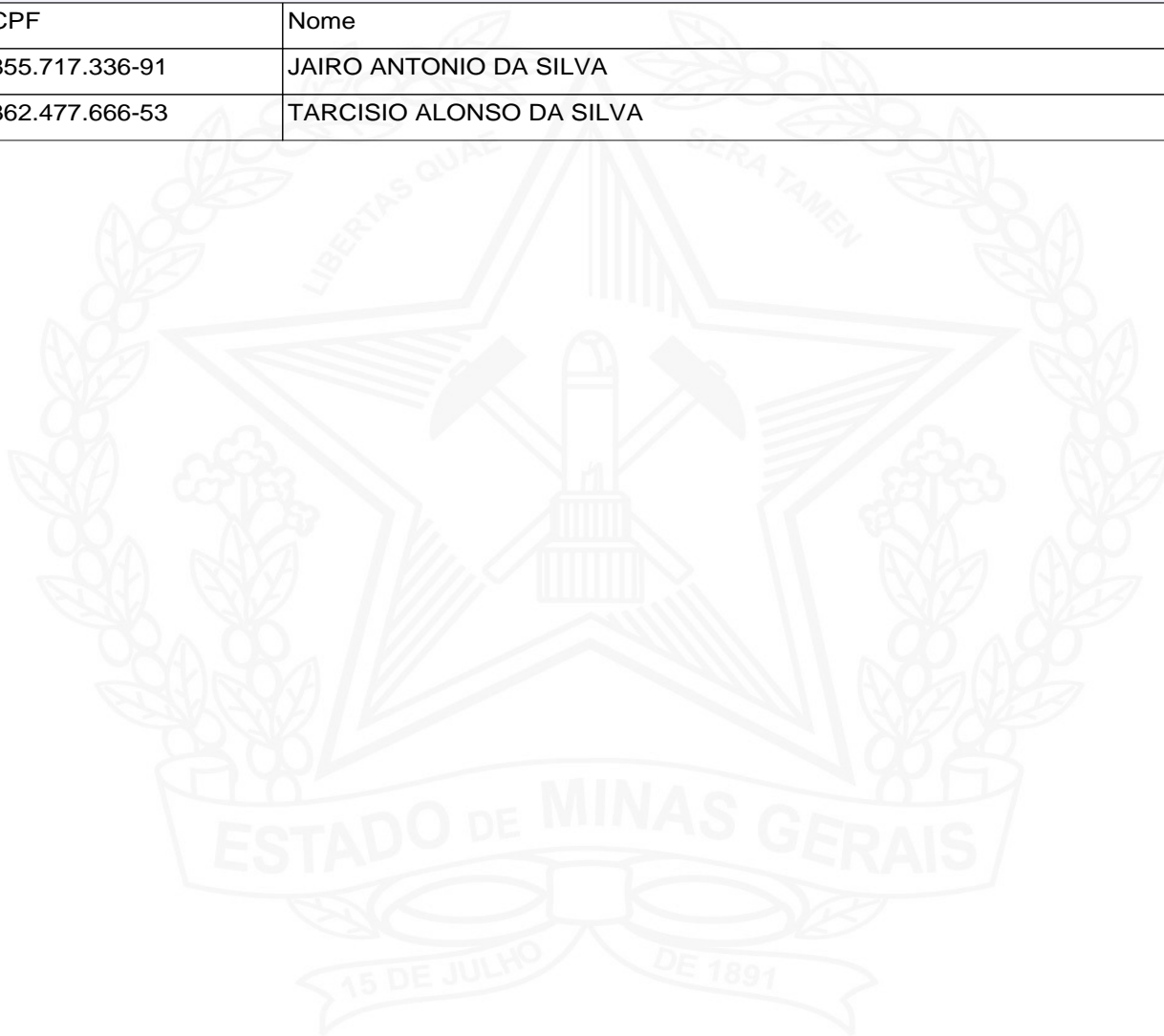
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/546.240-6	MGP2400827020	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
855.717.336-91	JAIRO ANTONIO DA SILVA
362.477.666-53	TARCISIO ALONSO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**

**(POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
(CNPJ: 50.059.240/0001-30 E NIRE: 31213950184)**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO
REALIZADA EM 27/08/2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de agosto de 2024, às 13:00 horas, reuniu-se na Avenida Francisca Percília, nº 1043, bairro Solar, no município de Araújos/MG, CEP 35603-000, para realização de Assembleia Geral de Transformação da **POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença dos sócios representantes da totalidade do capital social desta empresa, conforme dispõe o parágrafo 4º, do art. 124 da Lei sob o nº 6.404/1976 e, suas atualizações.

PRESENÇA: Presente os sócios/acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social desta Companhia.

- I. **ACIONISTA – TARCÍSIO ALONSO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 25/09/1960, portador da C.I. nº MG-16.925.281, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 362.477.666-53, com domicílio profissional na Avenida Francisca Percília, nº 1043, bairro Solar, no município de Araújos/MG, CEP 35603-000.
- II. **ACIONISTA – JAIRO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 12/02/1967, portador da C.I. nº MG3685939, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 855.717.336-91, com domicílio profissional na Avenida Francisca Percília, nº 1043, bairro Solar, no município de Araújos/MG, CEP 35603-000.

MESA: Diretor Presidente: **Sr. Tarcísio Alonso da Silva**, acima qualificado.

Secretário: **Sr. Jairo Antônio da Silva**, acima qualificado.



ADVOGADO RESPONSÁVEL: Dr. Jardel Meireles Leão, devidamente inscrito na **OAB/MG sob o nº 86.765**, inscrito no CPF sob o nº 039.174.226-46, portador do RG M-8.790.807, com endereço profissional na Rua Desembargador Jorge Fontana, nº 50, andar 13, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30320-670.

ORDEM DO DIA: O Diretor Presidente, após instalar a Assembleia, ressaltou que sua finalidade seria deliberar sobre:

- (I) – Da venda e cessão de quotas;
- (II) – Alteração do tipo societário de sociedade empresária limitada para Sociedade Anônima de capital fechado;
- (III) – Alteração da denominação da companhia;
- (IV) – Do capital social;
- (V) – Exame e aprovação do estatuto social da companhia;
- (VI) – Do objetivo social;
- (VII) – Eleição dos membros da Diretoria;
- (VIII) – Fixar remuneração mensal para os Diretores, e,
- (IX) – Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Após discutida a matéria constante da **Ordem do Dia**, as seguintes deliberações foram tomadas, sem quaisquer restrições:

Assumi a presidência desta reunião, o **Sr. Tarcísio Alonso da Silva**, acima já qualificado, que convidou e solicitou ao **Sr. Jairo Antônio da Silva** para secretariá-lo.

Dando início aos trabalhos da Assembleia em tela, o Sr. Diretor Presidente informou que como já era do conhecimento de todos, a presente Assembleia tinha por objetivo, em especial, a deliberação da mudança do tipo societário da presente sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado e demais deliberações descritas na ordem do dia.

Portanto, discutidas alternativas para aperfeiçoar as atividades e com o intuito de melhor alcançar os objetivos sociais, decidiu-se por alterar o tipo societário de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado.

A matéria foi apreciada e aprovada conforme a **Lei sob o nº 6.404 /1976**, suas atualizações e, assim, decidido, por proceder da seguinte forma:



(II) – Alteração do tipo societário de sociedade empresária limitada para Sociedade Anônima de capital fechado:

Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade Limitada em uma **Sociedade Anônima de capital fechado**, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, a mesma escrituração comercial e fiscal e inalterado o objeto social.

(III) – Alteração da denominação da outrora Sociedade Limitada:

“**POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**”, para “**POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**”, na qual reger-se-á a Companhia pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes aplicáveis. Com todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e se houver, passivo e compromissos da outrora sociedade limitada, aqui transformada em Sociedade Anônima de capital fechado, a qual será regida pelas disposições da **Lei sob o nº 6.404/1976**, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

(IV) – Do capital social:

Manter inalterado o importe do capital social da outrora sociedade limitada, no valor de **R\$ 1.297.200,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais)**, totalmente subscrito e integralizado, que, em virtude da transformação aprovada acima, passará a ser representado por 129.720 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte) ações ordinárias, nominativas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, distribuídas conforme disposto no Boletim de Subscrição (Anexo II) anexo à presente ata.

(V) – Exame e aprovação do estatuto social da companhia:

Foi aprovado o projeto do Estatuto Social da companhia: **POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais como Anexo I à ata desta Assembleia Geral de Constituição, a fim de que possa surtir os efeitos de fato e de direito.

(VI) – Do objetivo social:

A Sociedade Anônima continuará a operar com o mesmo objetivo social, mesmo ativo e passivo, inclusive com os mesmos fins e mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis.

(VII) – Da eleição dos membros da Diretoria:

Fora eleito para compor a Diretoria para um mandato de 03 (três) anos, o Senhor:



Diretor Presidente: **Tarcísio Alonso da Silva**, acima já qualificado.

- Considera-se iniciado o mandato do Diretor em tela, na presente data, e o seu prazo de duração será de 03 (três) anos. O mandato inicia-se em 27 de agosto de 2024 e encerra-se em 24 de agosto de 2027.

- O eleito é declarado empossado, ao tempo em que declara, expressamente, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

(VIII) – Da remuneração mensal para o Diretor:

Foi fixada a remuneração mensal, a título de pró-labore, em um salário mínimo para o Diretor eleito. Fica esclarecido que o Diretor Presidente: Sr. **Tarcísio Alonso da Silva**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

(IX) – Consolidação do Estatuto Social da Companhia:

Ato contínuo foi aprovada a redação a ser dada ao Estatuto Social da Sociedade Anônima de Capital Fechado, o qual o Sr. Presidente, passa a ler, e que será transcrito a seguir, após as assinaturas eletrônicas do documento. Portanto, em razão desta Assembleia, o Estatuto Social desta Companhia passa a vigorar com a redação consolidada e, constante no Anexo I, desta Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Diretor Presidente deu por encerrado os trabalhos, sendo suspensa a sessão e lavrando-se a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada e aceita por unanimidade dos presentes. E, por estarem assim, plena e totalmente concordantes, assinam o presente instrumento de forma digital nos termos da IN DREI em vigência, com os demais presentes.

Araújos/MG, 27 de agosto de 2024.

Assinam digitalmente o documento:

Acionista/Diretor Presidente: Tarcísio Alonso da Silva

Acionista/Secretário: Jairo Antônio da Silva



Advogado Responsável: Dr. Jardel Meireles Leão – OAB/MG 86.765.

ANEXO I

(ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO)
(POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

CLÁUSULA 1º - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A denominação social desta Companhia gira sob o nome empresarial de “**POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**”, sociedade anônima de capital fechado, e, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A Companhia tem por objeto social: a administração e participação em capitais de outras empresas, aquisição de ativos, exceto financeiros, bens móveis e valores mobiliários, administração de bens próprios, podendo ser estendido ou modificado a critério do sócio mediante alteração contratual devidamente registrada no Órgão competente.

Parágrafo Terceiro: A Companhia tem sede social localizada na Avenida Francisca Percilia, nº 1043, bairro Solar, no município de Araújos/MG, CEP 35603-000, podendo, a critério da sua Diretoria, criar e extinguir filiais, seja em território nacional e/ou no exterior.

Parágrafo Quarto: A presente Companhia vigora por **prazo indeterminado**.

CLÁUSULA 2º - DO CAPITAL SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O capital social desta Companhia é de R\$ 1.297.200,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais) dividido em 129.720 (cento e vinte nove mil e setecentos e vinte) ações no valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado.

Parágrafo Segundo: Fica permitido à S/A, a qualquer tempo e atendidos os preceitos estatutários e legais, emitir novos valores mobiliários, desde que aprovado em Assembleia Geral convocada e conduzida na forma da Lei nº 6.404/76, devendo ainda, conforme o caso, aumentar o capital social



subscrito, emitindo-se novas ações que deverão guardar proporcionalidade na distribuição com as demais.

Parágrafo Terceiro: A titularidade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro, instrumento próprio de registro da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo e instrumento próprio, com o registro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Quarto: Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias-Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto: Não será permitida a alienação de ações e qualquer outro valor mobiliário conversível em ação pelo seu titular, salvo se precedida de aprovação por Assembleia Geral, convocada e conduzida na forma da Lei nº 6.404/76, assegurado o direito de preferência aos acionistas para adquiri-las, na forma aprovada pela respectiva Assembleia.

I – As ações desta sociedade não poderão ser utilizadas pelos acionistas para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das mesmas para garantia de obrigações particulares dos sócios. Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das ações em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

Parágrafo Sexto: A responsabilidade de cada acionista será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

I – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

II – Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da companhia, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

III – No caso de redução do Capital Social, a Assembleia Geral, especialmente convocada e conduzida para tal fim, de conformidade à Lei Federal nº 6.404/76, deliberará sobre o assunto, devendo o resultado ser justificado e aprovado pelos votos dos acionistas.

CLÁUSULA 3º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia-Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para: deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, o relatório da administração e o Parecer do eventual Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do



exercício e a distribuição dos dividendos; eleger os administradores e fixar as suas remunerações, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia-Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais também o exigirem.

Parágrafo Segundo: A Assembleia-Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital votante, e em segunda convocação com qualquer quórum, sendo consideradas aprovadas em caráter definitivo as deliberações que contarem com pelo menos 2/3 dos votos representativos do capital votante, se maior quórum não for previamente exigido.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria e presidida por pessoa escolhida por maioria de votos entre os presentes, que poderá ser acionista, membro da Diretoria ou terceiro (empregado ou prestador de serviços) que, em virtude de sua função ou contrato, tenha conhecimento sobre os negócios da Companhia.

Parágrafo Quarto: O acionista poderá fazer-se representar nas Assembleias-Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista ou administrador da companhia e/ou mesmo advogado(a).

Parágrafo Quinto: A pessoa escolhida para presidir a Assembleia-Geral indicará o(a) secretário(a) entre os presentes.

Parágrafo Sexto: A convocação da Assembleia-Geral também poderá ser feita por acionista(s) ou pelo eventual Conselho Fiscal, desde que nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sétimo: A convocação da Assembleia-Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, far-se-á mediante anúncio publicado por 03(três) vezes, no mínimo contendo além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria.

I – A primeira convocação da Assembleia-Geral deverá ser feita com 08(oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

II – As publicações desta Companhia dar-se-ão conforme a Lei das Sociedades por Ações e suas atualizações.



III – O(s) acionista(s) será(serão) convocado(s) para as tratativas dos assuntos pertinentes à esta Companhia, Assembleias, conforme o que dispõe o modo de convocação e local da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as exceções legais, as Assembleias-Gerais de Acionistas somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, pelo menos 1/4 (um quarto) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Nono: As deliberações da Assembleia-Geral, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os eventuais votos em branco.

Parágrafo Décimo: As deliberações tomadas em Assembleia-Geral de Acionistas serão lavradas sob forma de Ata sumária, que vinculará todos os Acionistas, presentes ou ausentes para todos os efeitos de direito, obrigando os Diretores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia-Geral de Acionistas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por Lei ou pelo Estatuto Social, competirá de forma exclusiva à Assembleia-Geral de Acionistas:

I – Reformar o Estatuto;

II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria;

III – Instalar eventual Conselho Fiscal;

IV – Tomar, anualmente, as contas dos diretores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

V – Suspender o exercício dos direitos de acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

VI – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

VII – Aprovar o orçamento anual, o planejamento comercial e operacional anual da Companhia, que incluirão, dentre outros, projeções de resultados, projeções de balanço patrimonial, planos de financiamento e de investimentos em ativos fixos e em participações, e diretrizes de gestão operacional e suas alterações;

VIII – Aprovar os empréstimos e/ou financiamentos desta Companhia;

IX – Aprovar a venda, transferência, oneração, ou outras formas de alienação pela Companhia, de ativos, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos, cujo valor de mercado represente, individualmente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social;



- X** – Aprovar a subscrição, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou *joint ventures*;
- XI** – Aprovar a criação de qualquer ônus ou gravame, de qualquer natureza sobre quaisquer bens ou ativos da Companhia para garantia de obrigações de terceiros;
- XII** – Aprovar a formalização de qualquer acordo extra e/ou judicial envolvendo esta Companhia;
- XIII** – Deliberar acerca do atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários da Companhia e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração competente, perante esta Companhia;
- XIV** – Deliberar acerca de antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia;
- XV** – Aprovar a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia;
- XVI** – Fiscalizar a gestão dos Diretores podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros, instrumentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- XVII** – Deliberar sobre a política de pagamento dos dividendos e juros sobre capital respeitando o mínimo previsto no Estatuto Social, pelos acionistas;
- XVIII** – Deliberar sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital base em lucros apurados em balanço intermediário;
- XIX** – Aprovar o exercício do direito de voto da Companhia, em qualquer sociedade na qual ela detenha ou venha a deter a participação direta ou indireta com relação às matérias relacionadas neste Estatuto;
- XX** – Aprovar qualquer operação entre Companhia e seus Acionistas, administradores, funcionários ou qualquer pessoa física e/ou jurídica, e,
- XXI** – Aprovar a eventual requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial desta Companhia.

Parágrafo Décimo Segundo: É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I** – Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo Estatuto, ou criação de nova classe mais favorecida;
- II** – Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III** – Redução de dividendo obrigatório;
- IV** – Fusão da Companhia, ou sua incorporação em outra;
- V** – Participação em grupo de sociedades/empresas;
- VI** – Mudança do objeto social da Companhia;
- VII** – Cassação do estado de liquidação da Companhia;
- VIII** – Criação de partes beneficiárias;



IX – Cisão da Companhia, e,

X – Eventual dissolução da Companhia.

(i) – Considera-se falta, para fins de aplicação deste artigo, o falecimento, ou a morte presumida e declarada de acionista, quando pessoa física;

(ii) – Considera-se impedimento, para fins de aplicação deste artigo, estar o (a) Diretor(a) sob os efeitos de enfermidade incapacitante, devidamente declarada por médico especialista, bem como estar o(a) Diretor(a) sob os efeitos de causas supervenientes de incapacidade civil de incapacidade relativa ou absoluta;

(iii) – O (a) Diretor (a) eventualmente substituído (a) será investido (a) no cargo mediante assinatura de termo e instrumento próprio.

Parágrafo Décimo Terceiro: Compete aos Diretores(as), à administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto os atos necessários ou convenientes ao desenvolvimento do objeto social, ressalvadas aquelas para as quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto Social, exigida a aprovação de acionista em Assembleia-Geral.

Parágrafo Décimo Quarto: Sem prejuízo de outras matérias que lhe são atribuídas por Lei ou pelo Estatuto Social, competirá à Diretoria:

I – Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos, para todas as áreas de atuação da Companhia;

II – Manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia;

III – Organizar regulamentos internos sobre a forma de prestação de serviços pela Companhia, com o propósito de garantir uma boa operacionalização dos trabalhos por ela desenvolvidos;

IV – Elaborar o orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia, que incluirão, dentre outros, projeções de resultados, projeções de balanço patrimonial, planos de financiamento e de investimentos em ativos fixos e em participação, e diretrizes de gestão operacional e suas alterações;

V – Levar à deliberação da Assembleia-Geral os atos que nos termos deste Estatuto, dependa, de sua autorização para serem praticados;

VI – Submeter à Assembleia-Geral proposta acerca do pagamento dos juros sobre capital e o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

VII – Aprovar a contratação, a política salarial e os planos de incentivo aos empregados da Companhia;

VIII – Criar e/ou extinguir eventuais filiais da Companhia.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Diretor Presidente:



- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias-Gerais da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto, sempre que julgar conveniente e oportuno;
- II – Assegurar a eficácia e bom desempenho da Diretoria;
- III – Distribuir os afazeres gerencias entre os membros da Diretoria, coordenando sua execução;
- IV – Coordenar e zelar pelo controle de toda a estrutura econômico-financeira da Companhia, traçando metas e limites de despesas e desembolsos, juntamente com os demais Diretores;
- V – Resolver casos ordinários, extraordinários e urgentes não previstos no Estatuto Social ou na legislação supletiva, desde que não ultrapassem sua função de administrador.

Parágrafo Décimo Sétimo: A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, com a presença de todos seus membros.

- I – As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- II – As deliberações da Reunião de Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, nos casos de impasses entre os Diretores na prática de qualquer dos atos previstos neste Estatuto, o Diretor Presidente usará do **voto de qualidade/decisório (minerva)**.
- III – Aprovada a operação pelo uso do voto de qualidade do Diretor Presidente será desnecessária a assinatura de Diretor para a validade do ato.
- IV – Ao término da reunião, deverá ser lavrada Ata/registro, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita em instrumento/registro próprio à Companhia.

Parágrafo Décimo Oitavo: A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros será realizada necessariamente pelo Diretor Presidente, ou por um (a) procurador(a), devida e formalmente designado para a prática dos atos que importem, por meio de instrumento próprio:

- I – Alienação ou disposição da posse e/ou propriedade dos bens, dos ativos da Companhia, e,
- II – Constituição de ônus/restrições/garantias/compromissos sobre os bens imóveis da Companhia.

Parágrafo Décimo Nono: Caberá isoladamente ao Diretor Presidente a representação da Companhia em juízo e/ou fora dele, ativa e/ou passivamente, atos da administração, e, perante terceiros, para a prática dos seguintes atos:

- I – Representação perante terceiros em geral;
- II – Representação perante órgãos públicos de qualquer natureza
- III – Realização de contratações, assunções de obrigações e responsabilidades, realização de despesas, investimentos, desinvestimentos, aquisição de bens para formação do ativo, assinatura de contratos, atos jurídicos em geral;



IV – Assinaturas de títulos de créditos, cheques e outros documentos correlatos, perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.

V – Contratação, demissão e punição de funcionários, liberação e movimentação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

VI – Realizar transações relativas à negociação, alienação (compra e venda/dação em pagamento/cessão/permuta), oneração, transição e/ou transferências de bens móveis e imóveis, ativos de qual natureza e operação comercial, seja qual for;

VII – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques, ordens de pagamento e/ou transferências bancárias/de todas as espécies/valores;

VIII – Aceitar títulos cambiários e comerciais em geral;

IX – Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores; e

X – Constituir procuradores de qualquer natureza.

Parágrafo Vigésimo: Para a representação da Companhia, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em atos não discriminados no parágrafo anterior, bem como a prática de atos inerentes à rotina administrativa, qualquer dos Diretores ou procurador constituído, de forma individual e isolada, poderá representar a Companhia.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Para a constituição de procuradores, a Companhia poderá ser representada por qualquer de seus Diretores. As procurações outorgadas em nome da Companhia especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, possuirão período de validade de no máximo **01 (um) ano**.

Parágrafo Vigésimo Segundo: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor(a), procurador(a) ou empregado(a) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da mesma.

CLÁUSULA 4º - DA ADMINISTRAÇÃO - DO CONSELHO FISCAL

A administração desta Companhia compete à Diretoria eleita e destituível a qualquer tempo pela Assembleia-Geral e cujos membros serão eleitos por um mandato de 03 (três) anos, dispensados de prestar caução e sendo ainda admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Cabe à Assembleia-Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.



Parágrafo Segundo: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de instrumento próprio, dentro dos 30 (trinta) dias, que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria será composta por 01 (um) membro, acionista ou não, sendo o Diretor Presidente, eleito em Assembleia-Geral, cabendo à Assembleia-Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Quarto: Em caso de eventual vacância do cargo de Diretor(a), será imediatamente convocada Assembleia-Geral Extraordinária para eleição do(a) substituto(a), cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do(a) Diretor(a) substituído(a).

Parágrafo Quinto: O mandato da Diretoria se estenderá até a posse da nova Diretoria eleita.

Parágrafo Sexto: Compete à Diretoria as atribuições fixadas em Lei, observadas as normas deste Estatuto.

Parágrafo Sétimo: A Companhia terá um conselho fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

I - O funcionamento do conselho fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

II - O pedido de funcionamento do conselho fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

III - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do conselho fiscal e instalar, deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

IV - Cada período de funcionamento do conselho fiscal terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação.

CLÁUSULA 5ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto. O lucro líquido apurado no exercício social possuirá a destinação, conforme o que for decidido e registrado, por escrito, observando os ditames da Lei nº 6.404/1976. Sendo que, a Companhia poderá levantar/registrar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos inferiores.



CLÁUSULA 6º - DA EVENTUAL CESSÃO DE AÇÕES

A cessão de ações entre acionistas e/ou em face de terceiros, será feita nos termos deste capítulo.

A) - Cessão de ações entre acionistas ou em favor de terceiros

A cessão onerosa de ações por ato entre vivos, a qualquer título, feita em favor de outro(s) acionista(s) ou de terceiro(s) depende do cumprimento cumulativo das seguintes formalidades:

I – O acionista que interessar-se ceder ações onerosamente a outro(s) acionista(s) ou a terceiro(s) deverá notificar a Companhia, por escrito, expondo, no documento de notificação, sua intenção bem como todas as condições do negócio jurídico que importará na negociação das ações (nome do proponente, quantidade de ações envolvidas, preço em moeda corrente, prazo e condições de pagamento);

II – No prazo de 10(dez) dias do recebimento da notificação por parte da Companhia, esta convocará Assembleia-Geral, que deverá realizar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias do recebimento da notificação;

III – Na Assembleia-Geral de que trata o inciso II, o(s) acionista(s) presentes terão o direito de preferência na aquisição das ações, nas mesmas condições oferecidas pelo proponente, que, se também for acionista, terá assegurado seu direito de adquirir ações proporcionalmente à sua participação no capital social, caso seja de seu interesse;

IV – Na hipótese de um ou mais acionistas renunciar o seu direito de preferência para a aquisição das ações, o quinhão que lhe seria de direito será novamente oferecido aos demais acionistas que exerçam o direito de preferência na primeira oportunidade, nas mesmas condições originalmente propostas e proporcionalmente à participação de cada um no capital social, e assim sucessivamente, até que não restem ações a serem negociadas ou que ninguém se interesse em adquiri-las;

V – Caso os acionistas presentes não se interessem em adquirir as ações nos termos do inciso III, ou caso não sejam esgotadas as ações oferecidas, os acionistas presentes deliberarão sobre o interesse da Companhia em adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

VI – Após cumpridas as formalidades previstas acima, caso ainda restem ações sobre as quais os acionistas presentes e a Companhia não exerçam o direito de preferência, o(a) acionista titular das ações oferecidas a alienação estará autorizado(a) a realizar sua venda/transferência a terceiro(a) ou acionista(s) indicado(s) na notificação acima, podendo, também, optar por manter em seu patrimônio as ações remanescentes ou transferi-las a terceiro(a) ou acionista(s) indicado(a) na notificação supracitada.



CLÁUSULA 7º - PRÁTICAS CONTÁBEIS

A S/A adotará contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

CLÁUSULA 8º - DIREITO DE RETIRADA

Observado o disposto no art. 137 da Lei nº 6.404/1976, qualquer acionista poderá exercer o direito de retirada, desde que, dissidente na aprovação das matérias, elencadas em tal legislação. Na hipótese de exercício por acionista do direito de retirada mencionado acima, o valor de suas ações deverá ser apurado através de balanço especial elaborado pela Companhia, o qual deverá ser levantado com base no valor contábil desta.

CLÁUSULA 9º - EVENTUAL DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

A Companhia se for o caso, se dissolverá:

I – De pleno direito:

- a) pelo término do prazo de duração;
- b) nos casos previstos no Estatuto;
- c) por deliberação da Assembleia-Geral;
- d) pela extinção, na forma da Lei, da autorização para funcionar.

II – Por decisão de autoridade administrativa competente, mediante decisão judicial, em tal sentido de dissolução.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia-Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o eventual Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA 10º - FORO - RESOLUÇÃO DE IMPASSES/CONFLITOS

Se qualquer controvérsia, conflito, dúvida e/ou problema de qualquer natureza, surgir em relação direta e/ou indireta em face deste **Estatuto Social**, perante esta Companhia, seus (suas) **acionistas e Diretores(as)**, conforme o caso (“Partes Envolvidas”), envidarão todos os seus esforços para resolver tal(tais) problema(s).



Para tal circunstância, qualquer das partes envolvidas poderá e deverá notificar as demais sobre a necessidade de resolução de tal (tais) problema (s), a partir do qual as partes deverão reunir-se para tentar resolver da melhor forma possível. Contudo, se mesmo diante de tais tratativas não conseguir chegar-se a um consenso e resolução amigável, então, o (s) problema (s) necessitará (necessitarão) ser tratado(s) perante o **foro e comarca de Araújos/MG**.

CLÁUSULA 11º - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os eventuais casos omissos neste **Estatuto** serão resolvidos pela **Assembleia-Geral** e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e suas atualizações.

A Companhia de forma geral, por seus (suas) Diretores(as), Presidente, precisam observar e respeitar eventual Acordo de Acionistas elaborado e firmado em face desta Companhia, conforme a Lei das Sociedades por Ações.

Itaúna/MG, 27 de agosto de 2024.

Assinam digitalmente o documento:

Acionista: Tarcísio Alonso da Silva

Acionista: Jairo Antônio da Silva

Advogado Responsável: Dr. Jardel Meireles Leão – OAB/MG 86.765.



ANEXO II

(BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

Anexo II a Ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia: POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 27 de agosto de 2024.

Lista do subscritor do capital sócia da POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R\$ 1.297.200,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais) dividido em 129.720 (cento e vinte nove mil e setecentos e vinte) ações no valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), nos termos da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado realizada nesta data.

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Subscrito/ Integralizado R\$	Importância totalmente subscrita/ Integralizada
Tarcísio Alonso da Silva , brasileiro, empresário, solteiro, nascido aos 25/09/1960, portador da C.I. nº MG-16.925.281, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 362.477.666-53, com domicílio profissional na Avenida Francisca Percília, nº 1043, bairro Solar, no município de Araújos/MG, CEP 35603-000	64.860	R\$ 648.600,00	R\$ 648.600,00, em moeda corrente nacional
T o t a l	64.860	R\$ 648.600,00	R\$ 648.600,00

Itaúna/MG, 27 de agosto de 2024.

Assinam digitalmente o documento:

Acionista: Tarcísio Alonso da Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ANEXO II

(BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.)

Anexo II a Ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia: POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., realizada em 27 de agosto de 2024.

Lista do subscritor do capital sócia da POÇO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., no valor de R\$ 1.297.200,00 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais) dividido em 129.720 (cento e vinte nove mil e setecentos e vinte) ações no valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), nos termos da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado realizada nesta data.

Subscritor	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor Subscrito/ Integralizado R\$	Importância totalmente subscrita/ Integralizada
Jairo Antônio da Silva , brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 12/02/1967, portador da C.I. nº MG3685939, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 855.717.336-91, com domicílio profissional na Avenida Francisca Percilia, nº 1043, bairro Solar, no município de Araújos/MG, CEP 35603-000.	64.860	R\$ 648.600,00	R\$ 648.600,00, em moeda corrente nacional
T o t a l	64.860	R\$ 648.600,00	R\$ 648.600,00

Itaúna/MG, 27 de agosto de 2024.

Assinam digitalmente o documento:

Acionista: Jairo Antônio da Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/546.240-6	MGP2400827020	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
855.717.336-91	JAIRO ANTONIO DA SILVA
039.174.226-46	JARDEL MEIRELES LEAO
362.477.666-53	TARCISIO ALONSO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JARDEL MEIRELES LEAO, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 86765, expedida em 14/10/2003, inscrito no CPF nº 039.174.226-46, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. TRANSFORMACAO - 18 página(s)

Araujos/MG , 03 de setembro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: JARDEL MEIRELES LEAO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 22/25



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130016797-6 e protocolado sob o número 24/546.240-6 em 06/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300167976, em 10/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.477.666-53	TARCISIO ALONSO DA SILVA
855.717.336-91	JAIRO ANTONIO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
362.477.666-53	TARCISIO ALONSO DA SILVA
855.717.336-91	JAIRO ANTONIO DA SILVA
039.174.226-46	JARDEL MEIRELES LEAO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.174.226-46	JARDEL MEIRELES LEAO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.174.226-46	JARDEL MEIRELES LEAO

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Abreu Barros em 10/09/2024, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/546.240-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE PÚGLIA POMPEU em 10/09/2024, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO MATTA DE CASTRO em 10/09/2024, às 15:48 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 24/546.240-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 10 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300167976 em 10/09/2024 da Empresa POCO DA PEDRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., Nire 31300167976 e protocolo 245462406 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 27/08/2024. Autenticação: FB8F19D019F23039EEF716DFDD2FE35F2C37349. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/546.240-6 e o código de segurança QNfc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/25